

EDITAL RETIFICADO
REF. CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME NECESSIDADES DE ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DESTE EDITAL.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA simplesmente, sediada no Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2011 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sob as quais é regida e regulada a presente licitação na modalidade “**Carta-Convite**”, e nos termos das condições constantes deste edital, vem por intermédio deste, convidar V.S.ªs para participar da licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme especificações e condições fixadas neste Convite, constantes no Anexo IV, que compõe este edital, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Caso venha a ocorrer empate nos preços, a decisão se dará por sorteio que será realizado logo após a abertura das propostas, que está marcada para realizar-se em ato público no **dia 29 de março de 2017, às 10:00 hs**, horário de Brasília/DF, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, estado de São Paulo.

Os documentos de habilitação e as propostas de preços (vide **itens 16.1 e 16.2**, respectivamente, do edital) deverão ser entregues em dois envelopes distintos devidamente lacrados, até o dia e horário estipulado para abertura, encaminhadas em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado, contendo o carimbo com o nome da empresa e número de inscrição do CNPJ, conforme itens constantes no **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo deste edital, assinadas pelo representante legal e dentro de um envelope lacrado.

DO OBJETO

1. – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada **VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA CÂMARA, CONFORME ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO PRESENTE EDITAL** para atender necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária: 01.02.00-3.3.90.30-01.031.0003.2003 – Material de Consumo, constantes do orçamento vigente.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuado pela Administração nos termos do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

3.1 – A entrega dos materiais será feita de maneira parcelada, mediante solicitação feita pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades da mesma, com entrega até 48 (quarenta e oito) horas úteis do pedido.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. - A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos em embalagens apropriadas de forma a garantir a preservação da qualidade dos produtos durante o transporte e no desembarque, bem como de forma que propicie à CONTRATANTE manusear os produtos adequadamente, conforme disposto no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo, nos prazos previstos no **item 3.1**.

DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os fornecimentos efetivados serão pagos a saber:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA ou a quem o represente, após a entrega dos materiais devidamente conferidos e validados pela Diretoria Geral e pelo Departamento Financeiro da Câmara, mediante a apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através

de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque administrativo a ser retirado nesse departamento **até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à(s) entrega(s)**, ou no primeiro dia útil subsequente caso esta data coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário.

5.2- O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

5.3- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

6.1 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros.

6.2 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5.1;

7.2. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral.

7.3 – A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

8.1 - A Contratada compromete-se a:

A – Executar o objeto segundo as especificações da cláusula primeira, do **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

B - Responder pela qualidade do produto, embalagem, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

C - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar do dia seguinte à apuração da não conformidade com o objeto contratado. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;

D - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

E - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

9.1 - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

9.2. - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta – Anexo I, cuja **VIGÊNCIA será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação federal, mediante aditamento desde que haja interesse de ambas as partes, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

9.3 – Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10. - Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente da Câmara, que se manifestará sobre o mesmo em até 3 (três) dias úteis.

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

10.2 – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou

irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo.

10.3 – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4 – Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação.

10.5 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.6 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11. - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

DO CANCELAMENTO

12. - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13. - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

DA PARTICIPAÇÃO

14. - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

14.1 – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

14.2 – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

14.3 – Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

14.4 – A participação da empresa interessada na presente licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que os regem.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

15.1 – As propostas de preços contidas no envelope nº 02 poderão estar anexadas ao formulário Anexo II que estará disponível para retirada no ato da entrega do edital pela Comissão Permanente de Licitações devendo ser preenchido pela proponente com o preço unitário e o valor total do fornecimento, se assim couber, emitido pela proponente para a sessão de abertura das propostas.

15.2 - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:

a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;

b) Valor unitário e total, de forma legível e também por extenso. No preço deverá estar incluso toda a atividade contida no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do edital, bem como os impostos, e custos relativos a taxas e demais encargos;

b.1) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias da data de sua apresentação;

b.2) prazo de entrega;

b.3) prazo para pagamento;

b.4) responsável pela emissão da proposta;

b.5) cargo e ou função;

b.6) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.

15.3 - No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos constantes nos autos do processo nº 001/2017.

15.4 - A Adjudicação poderá recair sobre um único licitante ou tantos quantos forem os vencedores.

15.5 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.

15.6 - **Não será aceita**, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

a) Contiverem emendas ou rasuras;

b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;

- c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

15.7 - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente

CONVITE, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

16. – Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Edital de Convite Nº 001/2017

Processo nº 001/2017

Encerramento: 29/03/2017 às 10:00hs

Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Edital de Convite Nº 001/2017

Processo nº 001/2017

Encerramento: 29/03/2017 às 10:00hs

Envelope 02 – Proposta de Preços

16.1 - No envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação deverão conter:

A – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

B - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

C – Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **anexo V**;

D - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

E – Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

F – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1.º de maio de 1943.

H - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**.

I – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo VIII**).

J - Modelo de Declaração de “Conhecimento dos Termos do Edital” (**Anexo IX**).

16.1.1 – Os itens “**D**”, “**F**” e “**G**”, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do

certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (“A”, “B”, “C”, “E” e “H”), “imprescindíveis” para a participação da sessão de abertura das propostas.

16.1.2 – O item “H” só será “imprescindível” para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta

informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item “D” deste item.

16.2 – No envelope n.º 2 (**Proposta de Preços**) deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2**.

16.3 - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou equiparada, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

16.4 – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite caso o mesmo seja suficiente para apresentar as informações necessárias e pertinentes, caso contrário deverá seguir as instruções contidas no **item 15.2**.

16.5 – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

16.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada

por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.7 – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

16.8 – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

17. – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes entregues tempestivamente pelos representantes legais das empresas presentes ou

mesmo que na data da abertura estejam estes ausentes, para a sessão de abertura dos envelopes entregues.

17.1 – a abertura do envelope **n.º 01 de Documentação**, os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes presentes para que os mesmos assim procedam.

17.2 – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer, e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes **n.º 2 “Proposta de Preços”**.

17.2.1 – A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte deste nessa fase de habilitação podendo a comissão de licitações prosseguir para a fase de abertura dos envelopes **n.º 02 – Proposta de Preços**.

17.3 – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e

manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório caso existam.

17.4 – São de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

17.5 – O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

17.6 – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

17.7 – Os licitantes que tiverem seus envelopes n.º 01 de “HABILITAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados.

17.8 – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18. – O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará na desclassificação da proposta apresentada.

18.1 – Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.

18.2 – Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

18.3 – Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

18.4 – No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

18.4.1 – A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá facultativamente, optar pela realização de sorteio na mesma sessão de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, desde que haja o necessário manifesto favorável pelos licitantes o qual deverá constar em ata circunstanciada.

DOS ESCLARECIMENTOS

19. – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Geral da Câmara, pelo menos 01 (um) dia antes da abertura das propostas.

DA MINUTA CONTRATUAL

20. – O Teor da minuta contratual no anexo I poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba/SP, 20 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE

ANEXOS DO EDITAL

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Proposta de Preço;

ANEXO III – Recibo de Edital;

ANEXO IV – Memorial Descritivo;

ANEXO V – Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;

ANEXO VI – Termo de atendimento instruções nº 02/2004 TCE;

ANEXO VII – Modelo declaração de Microempresa / EPP;

ANEXO VIII – Modelo declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite nº 001/2017, Processo Administrativo nº 001/2017**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no **Convite nº 001/2017, Processo Administrativo nº 001/2017**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba,

Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador _____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à _____ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, devidamente inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

1. – Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada **VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO PRESENTE EDITAL** para atender necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ _____ (_____), cujas despesas onerarão da dotação orçamentária nº 01.02.00-3.3.90.30-01.031.0003.2003 – Material de Consumo, constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuado pela Administração nos termos do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

3.1 – A entrega dos materiais será feita de maneira parcelada, mediante solicitação feita pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades da mesma, com entrega até 48 (quarenta e oito) horas úteis do pedido.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. - A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos em embalagens apropriadas de forma a garantir a preservação da qualidade dos produtos durante o transporte e no desembarque, bem como de forma que propicie à CONTRATANTE manusear os produtos adequadamente, conforme disposto no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo, nos prazos previstos no **item 3.1**.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os fornecimentos efetivados serão pagos a saber:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA ou a quem o represente, após a entrega dos materiais devidamente conferidos e validados pela Diretoria Geral e pelo Departamento Financeiro da Câmara, mediante a apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque administrativo a ser retirado nesse departamento **até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à(s) entrega(s)**, ou no primeiro dia útil subsequente caso esta data coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário.

5.4- O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

5.5- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

6.1 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros.

6.2 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento

poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido no item 5.1;

7.2. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral.

7.3 – A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

8.1 - A Contratada compromete-se a:

A – Executar o objeto segundo as especificações da cláusula primeira, do **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

B - Responder pela qualidade, quantidade, embarque na origem, transporte e desembarque dos materiais na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos no edital;

C - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor

correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;

D - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

E - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DO PREÇO

9. O presente termo tem a sua **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação federal, mediante aditamento desde que haja interesse de ambas as partes, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

9.3 – Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS
--

10. - O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização dos materiais, embalagem, acondicionamento, embarque na origem, o transporte de seus empregados e equipamentos, a conservação dos mesmos, a entrega e desembarque de materiais e pessoas nas dependências da **CONTRATANTE** do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.

10.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.

11.2 – A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL
--

12. - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

12.1 - Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a

rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13. - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à este Poder Legislativo de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo

da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS MULTAS

14. - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) fator de correção legalmente fixado;
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO PROCESSO LICITATÓRIO**

15. - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16. - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

16.1 - Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

16.2 – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO, poderão ser obtidas pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Diretoria Administrativa da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS**

17. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
NOME DA AUTORIDADE SUPERIOR
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas : 1 _____
RG: _____

2 _____
RG: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
CONVITE Nº 001/2017 PROCESSO 001/2017
Encerramento: 29/03/2017 às 10:00Hs

OBJETO: REFERENTE À contratação de empresa especializada VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO PRESENTE EDITAL para atender necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) **Declaramos que os valores propostos**, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.
- III) - Estamos cientes do prazo máximo da entrega dos produtos é de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara.

Expressamos na tabela a baixo os nossos preços e condições:

Razão Social			
Inscr. Estadual			
C.N.P.J./MF			
Endereço			
Cidade			
Estado			
Telefone			
FAX:			
Dados Cadastrais assinatura do contrato	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa (anexar à proposta).		
ITEM	Descrição resumida	Preço Unit.	Total
1	ÁGUA MINERAL – natural, sem gás, inodora, insípida, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0 acondicionada, em galões plásticos, lacrados por capa		

	plástica protetora, contendo 20 (vinte) litros		
2	AGUA MINERAL - natural, sem gás, inodora, insípida, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0 acondicionada, em embalagem descartável (copo) de 200 (duzentos) mililitros.		
Forma de Pagamento		<u>Até o dia 20 do mês subsequente às entrega dos produtos.</u>	
Prazo de Entrega		<u>Até 2(dois) dias da solicitação:</u>	
Prazo de Validade da Proposta		<u>Até 60(sessenta) dias</u>	

Datar, assinar representante legal da empresa

(papel timbrado da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

RECIBO

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente à **Carta Convite nº 001/2017** originada pelo **Processo Administrativo nº 001/2017**, para apresentar proposta para contratação de empresa especializada **VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA CÂMARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO PRESENTE EDITAL.**

Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito, da Minuta Contratual (**Anexo I**), do Formulário Proposta para apresentação de preços (**Anexo II**), do Modelo Recibo de Edital (**Anexo III**), do Memorial Descritivo (**Anexo IV**), do

Modelo de declaração de que “não emprega menores de dezoito anos” (**Anexo V**), do atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**), modelo de declaração de enquadramento à Lei 123/06 (**Anexo VII**), do modelo de declaração de Pleno Atendimento dos Documentos de Habilitação (**Anexo VIII**) e do modelo de declaração de Conhecimento dos Termos do Edital (**Anexo IX**).

Data: ____ / ____ / ____

NOME: _____
(POR EXTENSO E LEGÍVEL)

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ASSINATURA: _____

RG Nº: _____

C.P.F./M.F. Nº: _____

(Após preenchimento, digitalizar o recibo e encaminhar no email: licitacoes@camarasantanaparnaiba.sp.gov.br)

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

- 1. OBJETO:** Fornecimento parcelado de 720 (setecentos e vinte) galões de água mineral “sem gás” de 20L e 600 (seiscentas) caixas c/ 48 (quarenta e oito) unidades de copos de água mineral de 200 ml para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ÁGUA MINERAL – natural, sem gás, inodora, insípida, pH mínimo de 4,0 e máximo de 8,0 acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20 (vinte) litros, devendo seguir as normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR 14222 – garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio; ABNT/NBR 14328 – tampa para garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio; ABNT/NBR 14638 – garrafão retornável – requisitos para distribuição), e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 275/2005 e RDC 274/2005 e suas posteriores alterações.

Deverá trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade. O

fornecimento será mediante emissão de requisições, atendendo a necessidade da CÂMARA, durante período contratual de 12 (doze) meses, a serem entregues mensalmente.

Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

RÓTULO - O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral e potável de mesa, deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de acordo com a Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 – MME, Portaria INMETRO nº. 157 de 19 de agosto de 2002, Portaria INMETRO nº 045 de 24 de fevereiro de 2003.

Deverão constar ao menos os seguintes elementos informativos:

- a. Nome da fonte;
- b. Local da fonte, Município e Estado;
- c. Classificação da água;
- d. Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
- e. Características físico-químicas na surgência;
- f. Nome do laboratório, número e data da análise da água (LAMIN)
- g. Volume expresso em litros ou mililitros;
- h. Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome “ DNPM” ;
- i. Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

j. Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;

k. As expressões “ Indústria Brasileira” ;

l. Número de registro no Ministério da Saúde.

Deverá ser considerada como extensão do rótulo a cápsula de metal ou outro dispositivo empregado na vedação das embalagens.

ÁGUA MINERAL - natural, sem gás, inodora, insípida, ph mínimo de 4,0 e máximo de 8,0 acondicionada em embalagem descartável (copo) de 200 (duzentos) mililitros, em plástico higiênico, com lacre de segurança personalizada pelo fabricante, como também, identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA. Caixa contendo 48 (quarenta e oito) unidades.

PRAZO DE VALIDADE

- **ÁGUA:** (GARRAFÃO 20 L / COPO 200 ML) Deverão possuir validade mínima de 02(dois) meses a contar da data da entrega para consumo contados a partir da data do envase.

- **GARRAFÃO:** Conforme Portaria DNPM nº 387, a partir de 23.09.2009 o garrafão deverá possuir data limite de vida útil de 03 (três) anos;

OBS: Os materiais a serem utilizados na fabricação das embalagens deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura;

2.3 A entrega dos itens (Galões de 20 litros e Caixas com 48 copos de 200 ml) com água mineral sem gás, será feita de maneira parcelada, mediante solicitação feita pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades da mesma, com entrega até 48 (quarenta e oito) horas úteis do pedido.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 A entrega dos materiais será feita de maneira parcelada, mediante solicitação feita pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades da mesma, com entrega até 48 (quarenta e oito) horas úteis do pedido.

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - Localizada na Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba/SP, no horário compreendido das 8:00 às 17:00 hrs.

Elaboração: Divisão de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....
.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma**).

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de SANTANA DE PARNAÍBA

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

Contratada:

Advogado(s):()*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos

prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo.

(formulário a ser preenchido e assinado pelas partes no ato da assinatura do contrato)

“modelo”

ANEXO VII

(DECLARAÇÃO DE ME OU EPP) “D E C L A R A Ç Ã O”

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- CARTA CONVITE nº 001/2017- PROCESSO nº 001/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida
na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob

n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

*(Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante** e emitida pela mesma).*

“modelo”

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: **CONVITE Nº 001/2017**
Processo Administrativo nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada **VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO PRESENTE EDITAL** para atender necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ -
sediada no (endereço completo)_____, declara, sob as penas da
lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital
do CONVITE nº 001/2017 da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Local/Data

(carimbo da empresa, nome, cargo e R.G)

(Observações: Esta declaração deverá ser em papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma).

“modelo”

ANEXO IX

“Modelo de” **Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital**

Ref.: CONVITE Nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 001/2017

À Comissão Permanente de Licitações, Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP 06502-355.

Objeto: Contratação de empresa especializada **VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA ATENDER DIVERSOS**

SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO PRESENTE EDITAL para atender necessidades operacionais da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Prezados Senhores, a empresa (_____razão social_____), por meio de seu representante legal, declara que tomou conhecimento da integridade do EDITAL inclusive as manifestações de esclarecimento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que lhe foram anexadas, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Local / Data:

_____ (Assinatura) _____

Nome completo

Representante Legal Cargo/Função/RG/ e CPF

(Observações: Esta declaração deverá ser em papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma).